

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

I – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba consulta a esta Assessoria Contábil, acerca do Projeto de Resolução Legislativa 005/2016 que *“dispõe sobre os procedimentos para verificação da validade jurídica de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na aquisição de mercadorias, bens e serviços, pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba”*.

Esclarecemos que a avaliação desta Assessoria se limitará aos aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Resolução Legislativa.

A avaliação dos aspectos legais, jurídicos e qualitativos ficará a cargo da Assessoria Jurídica e Parlamentar do Poder Legislativo.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A nota fiscal é um documento legal que comprova a realização uma venda ou prestação de serviço, por uma empresa ou por uma pessoa física. Este documento é fundamental tanto para o cliente quanto para a empresa.

Para o cliente, a Nota Fiscal será utilizada para o registro da compra/serviço que recebeu. Poderá escriturar nos seus registros financeiros, obter créditos fiscais e suporte na assistência técnica.

Para a empresa prestadora, ela servirá como um registro da receita obtida e é essencial para apuração dos impostos decorrentes desta venda.

A emissão da Nota Fiscal é obrigatória conforme a legislação brasileira. Ela deve ocorrer sempre no momento da efetivação da operação, seja essa operação a venda de um produto ou uma prestação de serviços.

As mais comuns são as eletrônicas, tais como a NF-e, a NFC-e e o SAT ECF que está substituindo o Cupom Fiscal (ECF), a NFS-e e o CT-e.

Mesmo com as eletrônicas, ainda existem alguns casos que é permitida a utilização de Nota Fiscal no formato físico.

Um exemplo disto é a Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, utilizada pelas empresas que não estão obrigadas ao NFC-e ou ao SAT. Em alguns municípios que ainda não implementaram a NFS-e a emissão também é por meio de nota fiscal de serviços no formato físico.

A nota fiscal eletrônica (NF-e) é a nota fiscal emitida eletronicamente e transmitida pela internet.

Ela substitui a nota fiscal física impressa em papel. Todos os dados referentes à operação, como emissor e destinatário, impostos e produtos são transmitidos para a Secretaria da Fazenda e autorizadas para sua emissão.

Muitos acreditam que o DANFe é a nota fiscal eletrônica, porém ela é a simples representação gráfica da NF-e, a sua sigla representa o nome Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

Emitir notas fiscais é a prova de que a empresa paga os tributos devidos ao governo da forma correta, o que gera confiança para os fornecedores e clientes do seu negócio.

A emissão de notas fiscais é claramente obrigatória, fazendo com que as empresas que descumprirem essa regra possam ser enquadradas em vários pontos da legislação por crimes contra a ordem econômica e tributária.

A presente resolução visa estabelecer rotinas de controle interno para verificação da validade jurídica das Notas Fiscais Eletrônicas, apresentadas na aquisição de mercadorias, bens e serviços pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

III – CONCLUSÃO

- A nota fiscal é o documento que comprova uma transação de venda de produtos ou serviços. Esse documento é fundamental tanto para a Câmara Municipal, quanto para a empresa.
- As notas fiscais são essenciais para Contabilidade de qualquer Entidade, não só para a sua empresa, mas também para terceiros interessados na sua contabilidade.
- A presente resolução visa estabelecer rotinas de controle interno para verificação da validade jurídica das Notas Fiscais Eletrônicas, apresentadas na aquisição de mercadorias, bens e serviços pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- Opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa.

É o parecer, s.m.j.

Patos de Minas, 04 de novembro de 2016.

Edvard Trajano Júnior
CRC/MG: 079.199/O-6

Edna Rodrigues Pereira
CRC/MG 76.158/O-0